



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 012/2022 - Pregão nº 010/2022

### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 – SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2022, firmado em 24/03/2022, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda as necessidades das Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original e o reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Parágrafo Único da Cláusula Décima Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato nº 014/2022 fica prorrogado até o dia 30 de março de 2025, a contar de 1º de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficareajustado os valores contratados, aplicando-se o percentual de 4,496270% índice básico do IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, conforme especificado na tabela abaixo:

| ITEM | QTDE    | DESCRIÇÃO   | § UNITÁRIO | § REAJUSTADO | § TOTAL       |
|------|---------|---|------------|--------------|---------------|
| 01   | 444     | Aluguel de 40 máquinas copiadoras com franquia total de 120.000 cópias/mês. | R\$ 108,00 | R\$ 114,00   | R\$ 50.616,00 |
| 02   | 100.000 | Valor da cópia excedente  | 0,036      | R\$ 0,038    | R\$ 3.800,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R\$ 50.616,00 (Cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais) para o aluguel e R\$ 3.800,00 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais) para as cópias excedentes, totalizando o valor de R\$ 54.416,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** As Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente para acobertarem a despesas correrão por conta das seguintes dotações:

- 56** - 02.01.14.243.0004.2505.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades do conselho tutelar-
- 75** - 02.03.04.122.0007.2010.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria de administração e finanças.
- 87** - 02.03.04.122.0007.2204.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas do depto de contabilidade.
- 109** - 02.03.04.122.0007.2502.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas do depto de contratos e licitação.
- 137** - 02.03.04.128.0007.20123.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas do departamento de recursos humanos.
- 147** - 02.03.04.129.0007.2201.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas do depto de tesouraria.
- 153** - 02.03.06.181.0009.2118.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção de convênios com a polícia civil.
- 156** - 02.03.06.181.0009.2119.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção de convênios com a polícia militar.
- 232** - 02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.40 - FR/1.500 - Bloco da proteção social básica (fmas).
- 248** - 02.04.03.08.244.0014.2027.3.3.90.40 - FR/1.500 - Gestão do bolsa família (fmas)
- 261** - 02.05.01.04.122.0007.2031.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de meio ambiente.
- 327** - 02.06.04.122.0007.2156.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de esportes.
- 380** - 02.07.01.10.122.0007.2051.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de saúde.
- 402** - 02.07.01.10.301.0025.2059.3.3.90.40 - FR/1.600 - Manutenção do centro de especialidades odontológicas – CEO.
- 427** - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção da atividade saúde da família.
- 458** - 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades de saúde mental.
- 482** - 02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades do laboratório municipal.
- 493** - 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades do centro de saúde Leonor Sobral.
- 533** - 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.40 - FR/1.500 - Assistência farmacêutica básica.
- 649** - 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção do ensino fundamental.
- 677** - 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades do ensino infantil (pré escola)
- 689** - 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades da creche municipal.
- 721** - 02.10. \_\_.04.122.0007.2098.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de serviços gerais, transportes.
- 778** - 02.11.01.04.122.0007.2106.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de turismo e cultura.
- 838** - 02.12. \_\_.04.122.0007.2122.3.3.90.40 - FR/1.500 - Manutenção das atividades administrativas da secretaria municipal de obras.
- 868** - 02.13. \_\_.03.062.0044.2126.3.3.90.40 - FR/1.500 - Gestão processual dos assuntos jurídicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**Parágrafo Único** - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2024 a 2026 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os valores reajustados passam a vigorar a partir de 01/04/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 27 de março de 2024.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### CONTRATADO

Nilson de Souza  
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL  
LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_